CÂMARA MUNICIPAL

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195-A – CAIXA POSTAL, 148
Fone/Fax: 0XX (19) 3633-4111
Fones: 0XX (19) 3633-4535 – 3633-4030 – 3633-4203
13870-970 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – S.P.
***

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2005

"Altera a redação do inciso XII do Artigo 64 da Lei Orgânica do Município"

(autor: Nelson Mancini Nicolau – Prefeito Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista APROVA;

ARTIGO 1º: Fica alterada a redação do item XII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"XII – enviar à Câmara os projetos de lei relativos as Diretrizes Orçamentárias até o dia 30 de abril, devendo ser apreciado até o dia 30 de junho; o Plano Plurianual do Município e suas autarquias até o dia 31 de agosto e o Orçamento anual até o dia 30 de setembro, devendo ambos serem apreciados até o dia 15 de dezembro";**

ARTIGO 2º: Esta emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dois dias do mês de março do ano de dois mil e cinco (22.03.2005).